

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 089/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.369/2022

PARECER DA CCJR Nº 56 /2022

O Poder Executivo respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração da Proposição.

Consequentemente, pela constitucionalidade, legalidade, legislativa e relevância administrativa e social na aquisição de equipamentos e material permanente para a Rede de Atenção Especializada do Município, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2022.

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

PRÉSIDENTE

Vereador Pedrinho Sanches

SECRETÁRIO /

Vereadora Professora Vivian Repessold

MEMBRO

MB